

PORTARIA SME - Nº. 056 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO NO PLACARD

Em: 22/08/2023 120 23

Jony Lucio da Costa
Secretário de Administração

“Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente as ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195:

I. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Jaines Maria de Souza Oliveira - CPF: 862.690.031-72
- b) Odelcio Frederico Muller – CPF: 270.723.801-59

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Luciene Tomaz Fagundes da Silva - CPF: 548.844.111-53

III. Representante da Área Governamental:

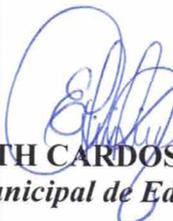
- a) Jony Lucio da Costa – CPF: 289.107.961-20

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes atribuições aos membros do Comitê de Acompanhamento para atuarem como fiscal titular e fiscal de ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, no município de Nova Iguaçu de Goiás – GO, tendo como atribuições:

- I. Participar das discussões referente a implementação, no âmbito do município de Nova Iguaçu de Goiás – GO, da Lei Complementar nº195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º.
- II. Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada.
- III. Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.


Elizabeth Cardoso da Silva
Secretária da Educação e Cultura

ELIZABETH CARDOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura